



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria 0587/2018 - SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 14 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 22.748 e tendo em vista o que consta do Processo n° 201400016000619;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

Considerando a outorga do contrato de prestação de serviços de limpeza predial, conservação, limpeza e desinfecção de caixas d'água, portaria, copa, garçom, piscineiro, jardinagem e encarregado, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's), entre a SSP e a empresa BURITI-SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **Alterar os membros da Comissão de Gestão do Contrato n° 021/2015**, constituída por meio das Portarias n. 0514/2015 e 0136/2016;

I - **Grupo “A”** referente aos serviços prestados no Complexo IML e Instituto de Criminalística, composta por 05 (cinco) membros, com 01(um) representante do Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica – NRPTC, na cidade de Anápolis; 01(um) representante do NRPTC na cidade de Luziânia, 01(um) representante do NRPTC na cidade de Formosa, 01(um) representante do NRPTC na cidade de Itumbiara, e 01 (um) representante do Núcleo Regional da Polícia Técnico Científica – NRPTC, na cidade de Aparecida de Goiânia, sob a presidência do Gerente Especial Regional de Polícia Técnico Científica.

**II - Grupo “B”**

Art. 2º. – a Comissão a que se refere o Art. 1º e dividida em Grupo “A” e Grupo “B” será composta pelos seguintes servidores:

**I – GRUPO “A”:**

**a) Pâmela Almeida Quintino**, CPF n. 030.746.601-98, em substituição ao servidor **Jorge Carim Pedro Filho**, CPF n. 475.643.857-15, Gerente Especial Regional de Polícia Técnico-Científica - Presidente do Grupo e representante do Complexo IML e Instituto de Criminalística;

**b) Renata Batista Teixeira**, CPF n. 004.158.976-96, representante do NRPTC da cidade de Anápolis- Membro;

**c) Fernando César Lerbach Rodrigues Brasil**, CPF n. 016.362.111-00, em substituição à servidora **Karine Marinho Vieira**, CPF n. 007.772.281-19, representante do NRPTC da cidade de Luziânia - Membro;

**d) Iara Janete Granich**, CPF n. 297.766.789-04, representante do NRPTC da cidade de Formosa - Membro;

e) **Petrônio Alvares da Silva**, CPF nº 243.546.431-20, representante do NRPTC da cidade de Itumbiara - Membro;

f) **Valquíria Soares de Freitas**, CPF n. 597.892.981-53, representante do NRPTC da cidade de Aparecida de Goiânia - Membro;

## **II – GRUPO “B”:**

a) **Rafael Leite Carvalho Furtado**, CPF n. 027.199.111-94, em substituição à servidora **Rheiner Rocha Rios Corrêa**, CPF n. 928.147.511-15, Coordenador Administrativo-Presidente do Grupo e representante do Complexo da Secretaria da Segurança Pública e Gerência da Ouvidoria Geral;

b) **Marcelo Aires Medeiros**, CPF n. 628.307.321-20, em substituição ao servidor **Jorgemar da Silva Jerônimo**, CPF n. 826.016.311-04, representante da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública - Membro;

c) **Pedro Gonçalves Canedo**, CPF n. 664.937.061-49, em substituição ao servidor **Valter Bomfim Oliveira Júnior**, CPF n. 011.608.275-59, representante do Núcleo de Gestão de Identificação Biométrica- Instituto de Identificação;

### **d) Rodney Shimabaku Rodrigues Comando de Policiamento da Capital**

Art. 3º. – Compete à Comissão de Gestão de Contrato, conjuntamente ou por intermédio de um de seus membros:

I- Documentar as ocorrências notificando ao Presidente do respectivo do Grupo, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas;

II- Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

III - Encaminhar, no prazo máximo de 18 (dezoito) horas as notas fiscais/faturas validadas, ao Presidente do respectivo Grupo para fins de posterior pagamento;

IV - Outras atividades correlatas à função de membro da comissão.

Art. 4º - Compete ao presidente de seu respectivo Grupo pertencente à Comissão de Gestão de Contrato:

I - Atestar as notas fiscais (faturas dos serviços, previamente validadas pelos representantes dos respectivos Núcleos);

II - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas comunicando-as à contratada;

III - Expedir comunicações dirigidas à contratada e demais membros da comissão;

IV - Sugerir aplicação de penalidade administrativa à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e ao Gabinete do Secretário;

V - Outras atividades correlatas à função de presidente de grupo pertencente à comissão, definidas em ato próprio da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças ou Gabinete do Secretário;

Art. 5º – Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública, à Coordenadoria Administrativa, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições em contrário.

**CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, em Goiânia aos 26 dias do mês de julho de 2018.

**IRAPUAN COSTA JÚNIOR**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL HENRIQUE BALDUINO DE OLIVEIRA, Superintendente Executivo da SSP**, em 27/07/2018, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **3398963** e o código CRC **78D4B700**.

Secretaria de Estado da Segurança Pública – [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br)  
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – CEP 74543-010 Goiânia - GO  
fone: 3201-1000



Referência: Processo nº 201400016000619



SEI 3398963